



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 066/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

010/2021.

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Ordinária Nacional nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 05, de 05 de Janeiro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data do credenciamento: 14 de Abril de 2021.

Horário: 08h:00min.

Local: Rua Major Custodio, nº 96, bairro Centro, Santana do Manhuaçu/MG.

Data da sessão: 14 de Abril de 2021.

Horário: 08h:00min.

Local: Rua Major Custodio, nº 96, bairro Centro, Santana do Manhuaçu/MG.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças e demais componentes elétricos para a frota municipal de veículos do Município de Santana do Manhuaçu-MG, a serem realizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

1.1. , a serem realizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeiro(a), devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente; documento que o credencie a participar deste certame, tal como procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante; bem como o respectivo contrato social (ou equivalente);

4.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo contrato social (ou equivalente).

4.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.4. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Ordinária Nacional nº. 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (**Anexo II**), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

4.5. Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos.

4.6. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP –, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI**.

4.7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a(o) Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.9. Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

4.10. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.11. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, e na data, horário e local indicados, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão pública do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva as ME, EPP e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei Ordinária Nacional nº 11.488/2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente credenciadas.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Ordinária Nacional nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Suspensa de participar de licitações públicas e impedida de contratar com a Administração;

5.3.2. Declarada inidônea para participar de licitações públicas ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.3.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo V**, em papel timbrado da licitante e via única, com linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou alguém com poderes para tanto.

6.2. A licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse, sendo que a proposta, obrigatoriamente, deverá conter os preços unitários e total de cada item(ns).

6.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no seguinte endereço: Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos e despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e tributários

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O preço deve ser expresso em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item(ns) deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada pelo mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

período, acaso persista o interesse da Administração e haja consentimento da licitante.

6.9. Em caso de divergência entre preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Aberto os envelopes das Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) classificará a proposta de menor preço/menor desconto do item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço/menor desconto do item, para que seus proponentes devidamente credenciados participem da fase de lances.

7.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará então as 03 (três) melhores, para que seus proponentes devidamente credenciados participem da fase de lance.

7.4. As licitantes classificadas, nos termos dos subitens anteriores, farão nova disputa, agora por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

partir do proponente da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) **ou** percentual de desconto.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

7.5.1. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo (a) Pregoeiro(a).

7.5.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 segundos.

7.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de classificação.

7.10. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço/menor desconto do item conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

8.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

8.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em 1^a (primeiro) lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo quanto a sua aceitabilidade.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada em nova sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de proposta de menor preço/menor desconto do item, e o valor estimado da contratação.

8.10. Em havendo apenas 01 (uma) oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.11. Sendo aceitável a oferta de proposta de menor preço/menor desconto do item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.2.2. Em se tratando de MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI –, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.5. No caso de ME ou EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME e EPP, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Ordinária Nacional nº 5.764/1971;

9.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775/2012.

9.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ –

9.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

9.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.9. Declaração, conforme **Anexo VI**, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII da Constituição da República de 1988 – CR/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.3.10. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço/menor desconto do item seja qualificado como ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação econômico-financeira,

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5. A licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC –, emitido pelo Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu-MG, desde que esteja dentro do prazo de validade, o qual substituirá, no todo ou em parte, os documentos habilitatórios neste Edital.

9.6. No caso de não constar no CRC algum documento relacionado neste Edital, a licitante deverá fazer constar no envelope de habilitação, original ou cópia autenticada, sob pena de inabilitação.

9.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá efetuar consulta no CRC, para fins de aferição de dados omissos no CRC.

9.8. O licitante enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nacional nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor(a) público(a) da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

9.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.11. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

9.11.1. Caso o(a) Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, a licitante será intimada a encaminhar, no prazo de 02(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como ME e EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.

9.12. Uma vez apresentado, nenhum documento ou envelope será devolvido aos licitantes, salvo os originais por cópias reprográficas autenticadas substituídas.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME e EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como ME e EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. Sendo que este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, ou, ainda, por aplicativo de mensagem instantânea, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS

12.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a(o) Pregoeiro(a) verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da data de sua assinatura, prorrogável na forma do § 1º do art. 57 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

16.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato Administrativo ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato Administrativo ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN –, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 05, 05 de Janeiro 2009.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais.

23.3. Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a(o) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

24.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://santanadomanhuacu.mg.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Rua Major Custódio, nº96, Centro, Santana do Manhuaçu-MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00min. horas às 16h:00min., mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.9.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

24.9.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;

24.9.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de ME e EPP

24.9.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

24.9.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII da CR/88.

24.9.7. ANEXO VII – Ata de Registro de Preços;

24.9.8. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Santana do Manhuaçu - MG, 26 de Março de 2021.

HENRIQUE JORGE GOMES CEZARIO

Pregoeiro Oficial

FRANCISCO PAULO DE FREITAS

Prefeito Municipal

JULIO EMÍLIO DE AGUINO FERNANDES

Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 066/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

010/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e fornecimento de peças e demais componentes elétricos para a frota municipal de veículos do município de Santana do Manhuaçu-MG, a serem realizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR MAXIMO ACEITAVÉL
1.	Alternador completo caminhão e ônibus 12V	Unid.	05	7.866,65
2.	Alternador completo caminhão e ônibus 24V	Unid.	05	8.495,35
3.	Alternador completo de automóveis 12V	Unid.	05	6.150,00
4.	Alternador completo 24V máquinas pesadas	Unid	05	9.900,00
5.	Automático de partida Automóveis	Unid.	15	3.030,00
6.	Automático de partida Ônibus e Caminhões	Unid.	15	5.539,95
7.	Automático de partida 24V máquinas pesadas	Unid	10	4.253,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

8.	Bateria 100 amperes	Unid.	15	9.496,95
9.	Bateria 90 amperes	Unid.	10	11.841,40
10.	Baterias 150 amperes	Unid.	20	17.905,40
11.	Baterias 180 amperes	Unid.	05	5.434,35
12.	Baterias 60 amperes	Unid.	25	8.491,75
13.	Baterias 70 amperes	Unid.	05	2.267,65
14.	Baterias 40 amperes	Unid.	05	1.416,35
15.	Bendix Ônibus e Caminhões	Unid.	15	3.393,00
16.	Bendix p/ Automóveis	Unid.	20	2.533,40
17.	Bendix 12 volts máquinas pesadas	Unid.	15	5.380,05
18.	Bendix 24 volts máquinas pesadas	Unid.	15	6.385,95
19.	Bobina de Ignição eletrônica	Unid.	12	3.375,96
20.	Bobina Ônibus e Caminhões	Unid.	10	2.453,30
21.	Bobina p/ Automóveis	Unid.	20	2.893,40
22.	Bobina de campo 24V máquinas pesadas	Unid.	15	3.979,95
23.	Bobina de campo Ônibus	Unid.	20	5.293,40
24.	Bobina de campo Automóvel	Unid.	20	2.960,00
25.	Bobina impulsora	Unid.	15	3.250,05
26.	Boia p/ Caminhões e Ônibus	Unid.	10	2.366,00
27.	Buzinas 12 volts	Unid.	10	614,70
28.	Buzinas 24 volts	Unid.	10	781,30
29.	Cabos de Bateria p/ Ônibus e Caminhões	Metros	10	946,70
30.	Came de Airbag	Unid.	04	877,32
31.	Came de Buzina	Unid.	06	181,98
32.	Carcaças mancal Ônibus e Caminhões	Unid.	10	2.103,30
33.	Carcaças mancal p/ Automóveis	Unid.	20	3.226,60
34.	Chave de luz 12 volts	Unid.	15	912,00
35.	Chave de luz 24 volts	Unid.	15	1.111,95
36.	Chave de geral 12 volts	Unid.	15	1.920,00
37.	Chave de geral 24 volts	Unid.	15	3.160,05
38.	Chave de farol p/ Automóveis	Unid.	08	1.589,36
39.	Chave de farol p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	10	1.933,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

40.	Chave de ignição p/ Automóveis	Unid.	15	2.560,05
41.	Chave de ignição p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	10	1.933,30
42.	Chave de seta p/ Automóveis	Unid.	10	4.320,00
43.	Chave de seta p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	10	3.926,70
44.	Chave de seta eletrônica p/micro ônibus	Unid.	20	8.706,60
45.	Chave geral – Pesados	Unid.	06	1.339,98
46.	Chave limpador p/ Automóveis	Unid.	10	1.540,00
47.	Chave limpador p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	08	1.456,00
48.	Chicote injeção máquinas pesadas	Unid.	05	2.416,65
49.	Chicote de Farol	Unid.	20	566,60
50.	Cilindro de Ignição p/ Automóveis	Unid.	10	1.200,00
51.	Cilindro de Ignição p/ Caminhões e ônibus	Unid.	05	736,65
52.	Cilindro de Ignição máquinas pesadas	Unid.	05	980,00
53.	Circuito de Lanterna Automóveis	Unid.	20	1.440,00
54.	Comutador de Ignição de Automóveis	Unid.	15	1.630,05
55.	Comutador de Ignição ônibus	Unid.	20	2.646,60
56.	Conjunto Retificador do alternador p/ Automóveis	Unid.	20	4.526,60
57.	Conjunto Retificador do alternador p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	20	4.773,40
58.	Conjunto Retificador do alternador p/ máquinas pesadas	Unid.	20	6.008,00
59.	Conexão 6mm	Unid.	100	2.400,00
60.	Conexão 8mm	Unid.	100	2.600,00
61.	Conexão 10mm	Unid.	100	3.267,00
62.	Conexão 12mm	Unid.	100	4.333,00
63.	Correia em V p/ Automóveis	Unid.	10	876,70
64.	Correia em V p/ Caminhões	Unid.	10	1.236,70
65.	Correia de alternador máquinas pesadas	Unid.	05	685,00
66.	Diodo Triplo	Unid.	15	469,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

67.	Eleto Ventilador do Radiador	Unid.	25	10.233,25
68.	Estator p/ Automóveis	Unid.	10	2.186,70
69.	Estator p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	10	3.140,00
70.	Estator 24 volts	Unid.	10	3.186,70
71.	Estator 12 volts	Unid.	05	1.160,00
72.	Farol Auxiliar p/ Automóveis	Unid.	15	1.560,00
73.	Farol Auxiliar p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	12	1.647,96
74.	Farol Auxiliar máquinas pesadas	Unid.	16	2.058,72
75.	Farol Completo p/ Automóveis	Unid.	10	4.220,00
76.	Farol Completo p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	15	6.450,00
77.	Farol eletrônico micro ônibus	Unid.	20	8.653,40
78.	Farol frontal e traseiro máquinas pesadas	Unid.	10	1.353,30
79.	Filtro de Ar Condicionado p/ Automóveis	Unid.	20	653,40
80.	Filtro de Ar Condicionado ônibus e caminhões	Unid.	20	1.520,00
81.	Filtro de Ar Condicionado máquinas pesadas	Unid.	10	3.263,30
82.	Fusível maxi	Unid.	500	2.705,00
83.	Fusível mídi	Unid.	500	4.570,00
84.	Flange da Bomba de Combustível	Unid.	08	805,00
85.	Horímetro	Unid.	05	1.133,35
86.	Indicador de temperatura máquinas pesadas	Unid.	05	1.184,35
87.	Induzidos Ônibus e Caminhões	Unid.	30	11.799,90
88.	Induzidos p/ Automóveis	Unid.	15	3.720,00
89.	Induzido p/ máquinas pesadas	Unid.	15	6.100,00
90.	Interruptor de Freio de Motor	Unid.	07	564,69
91.	Interruptor reduzido 12 volts	Unid.	15	1.221,00
92.	Interruptor reduzido 24 volts	Unid.	15	1.921,05
93.	Interruptor de freio p/ Automóveis	Unid.	15	1.186,05
94.	Interruptor de freio p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	10	1.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

95.	Interruptor de temperatura p/ Automóveis	Unid.	25	2.950,00
96.	Interruptor de temperatura p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	10	1.544,70
97.	Interruptor de Vidro elétrico	Unid.	08	660,24
98.	Interruptor do Radiador	Unid.	12	699,96
99.	Interruptor Relê Sensor Temporizador	Unid.	10	560,00
100.	Interruptor Sensor de Velocidade P/ Automóveis	Unid.	12	1.383,96
101.	Interruptor de porta	Unid.	20	346,60
102.	Interruptor óleo Ônibus	Unid.	20	1.414,60
103.	Interruptor óleo micro ônibus	Unid.	20	1.513,40
104.	Interruptor óleo Automóvel	Unid.	20	1.314,60
105.	Interruptor partida ônibus	Unid.	20	960,00
106.	Interruptor partida Automóvel	Unid.	20	426,60
107.	Kit trava Ônibus e Caminhões	Kit	15	3.550,05
108.	Kit trava p/ Automóveis	Kit	25	3.875,00
109.	Kit bucha motor partida	Kit.	20	922,60
110.	Lâmpada 2 pólos p/ Automóveis	Unid.	100	393,00
111.	Lâmpada 2 pólos p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	100	441,00
112.	Lâmpada H4 12 volts	Unid.	50	1.018,50
113.	Lâmpada H4 24 volts	Unid.	60	1.776,00
114.	Lâmpada H1 12 volts	Unid.	60	1.176,00
115.	Lâmpada H1 24 volts	Unid.	60	1.375,00
116.	Lâmpada H3 12 volts	Unid.	60	1.176,00
117.	Lâmpada H3 24 volts	Unid.	60	1.536,00
118.	Lâmpada H7 12 volts	Unid.	60	1.813,00
119.	Lâmpada H7 24 volts	Unid.	60	2.620,00
120.	Lâmpadas 1 pólo p/ Automóveis	Unid.	100	387,00
121.	Lâmpadas 1 pólo p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	100	443,00
122.	Lanterna de Placa p/ Automóveis	Unid.	10	266,70
123.	Lanterna de Placa p/ Caminhões e Ônibus	Unid.	10	323,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

124.	Lanterna de Teto p/ Automóveis	Unid.	08	394,16
125.	Lanternas dianteiras p/ Automóveis	Unid.	10	402,70
126.	Lanternas dianteiras p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	30	2.588,10
127.	Lanternas traseiras p/ Automóveis	Unid.	10	1.606,70
128.	Lanternas traseiras p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	30	3.788,10
129.	Lanternas traseiras eletrônica micro ônibus	Unid.	20	4.720,00
130.	Limpa Contatos Elétricos	Unid.	12	280,80
131.	Lâmpada painel	Unid.	15	208,05
132.	Mancal p/ Automóveis	Unid.	10	1.466,70
133.	Mancal p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	10	3.250,00
134.	Máquina de Vidro de Automóveis	Unid.	08	2.346,64
135.	Mangueira intercooler	M	40	3.986,80
136.	Mangueira nylon 6 mm	M	40	1.317,20
137.	Mangueira nylon 8 mm	M	40	1.749,20
138.	Mangueira nylon 10 mm	M	40	1.888,00
139.	Mangueira nylon 12 mm	M	40	2.210,80
140.	Mecanismo do Limpador P/ Caminhões	Unid.	08	4.061,36
141.	Módulo de Ignição p/ Automóveis	Unid.	10	1.947,30
142.	Módulo de vidro p/ Automóveis	Unid.	20	5.066,60
143.	Motor de partida de automóveis	Unid.	15	15.100,05
144.	Motor de partida de Caminhões e ônibus 12 volts	Unid.	15	26.700,00
145.	Motor de partida ônibus 24 v	Unid.	10	21.853,30
146.	Motor de partida 24 volts máquinas pesadas	Unid.	05	14.100,00
147.	Motor de partida 12 volts máquinas pesadas	Unid.	05	11.550,00
148.	Motor Limpador de Automóveis	Unid.	08	2.544,00
149.	Motor Limpador de Ônibus de 12/ 24v	Unid.	08	3.194,64
150.	Motor partida eletrônico micro ônibus	Unid.	20	47.600,00
151.	Painel Completo de Automóveis	Unid.	05	7.446,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

152.	Painel Completo de ônibus	Unid.	05	8.966,65
153.	Paleta do limpador de para-brisa "16"	Unid.	80	1.781,60
154.	Paleta do limpador de para-brisa "18"	Unid.	80	2.048,00
155.	Paleta do limpador de para-brisa "19"	Unid.	80	2.048,00
156.	Paleta do limpador de para-brisa "20"	Unid.	80	2.048,00
157.	Paleta do limpador de para-brisa "24"	Unid.	80	2.805,60
158.	Paleta do limpador de para-brisa "26"	Unid.	80	4.229,60
159.	Paleta do limpador de para-brisa "31"	Unid.	80	6.053,60
160.	Pivô Limpador 12v	Unid.	10	1.363,30
161.	Pivô Limpador 24v	Unid.	15	2.355,00
162.	Planetária do Motor de Partida	Unid.	10	3.395,30
163.	Polia desviadora de Roda Livre	Unid.	15	4.930,05
164.	Polia do Alternador automóvel	Unid.	07	1.376,69
165.	Polia do Alternador ônibus e caminhões	Unid.	05	870,00
166.	Polia do Alternador máquinas pesadas	Unid.	05	986,65
167.	Polia Tensor	Unid.	06	582,00
168.	Porta escova alternador p/ Automóveis	Unid.	20	1.365,40
169.	Porta escova alternador p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	50	4.466,50
170.	Porta escova alternador p/ máquinas pesadas	Unid.	20	2.230,60
171.	Porta escova arranque p/ Automóveis	Unid.	30	2.048,10
172.	Porta escova arranque p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	50	5.800,00
173.	Porta escova arranque p/ máquinas pesadas	Unid.	20	2.897,40
174.	Reator 12/ 24 V	Unid.	08	832,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

175.	Regulador de Voltagem p/ Automóveis	Unid.	20	3.600,00
176.	Regulador de Voltagem p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	20	6.400,00
177.	Regulador de Voltagem p/ máquinas pesadas	Unid.	15	5.250,00
178.	Relé auxiliar p/ Automóveis	Unid.	20	380,00
179.	Relé auxiliar p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	20	588,00
180.	Relé de bomba máquinas pesadas	Unid.	15	1.632,00
181.	Relé de farol p/ Automóveis	Unid.	20	1.548,00
182.	Relé de farol p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	20	1.881,40
183.	Relé de pisca máquinas pesadas	Unid.	15	784,05
184.	Relé de seta p/ Automóveis	Unid.	20	760,00
185.	Relé de seta p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	15	919,95
186.	Relé de limpador máquinas pesadas	Unid.	15	1.825,95
187.	Relé de partida máquinas pesadas	Unid.	10	2.760,00
188.	Relé de Trava	Unid.	10	1.166,70
189.	Relé duplo de Farol	Unid.	15	1.240,05
190.	Relógio de Temperatura p/ Automóveis	Unid.	05	830,00
191.	Relógio de Temperatura p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	30	9.206,10
192.	Reparo Ônibus e Caminhões	Unid.	20	2.337,40
193.	Reparo p/ Automóveis	Unid.	20	1.780,00
194.	Reservatório de água	Unid.	05	830,00
195.	Rolamentos p/ Automóveis	Kit	30	1.299,90
196.	Rolamentos p/ ônibus e caminhões	Kit	30	2.210,10
197.	Rolamentos p/ máquinas pesadas	Kit	10	953,30
198.	Rotor p/ Automóveis	Unid.	10	2.666,70
199.	Rotor p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	10	4.000,00
200.	Rotor p/ máquinas pesadas 12 volts	Unid.	10	4.033,30
201.	Rotor p/ máquinas pesadas 24 volts	Unid.	10	4.633,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

202.	Sensor de Combustível p/ Automóveis	Unid.	15	2.020,05
203.	Sensor velocidade veículos leves	Unid.	20	2.786,60
204.	Sensor de Volante	Unid.	05	830,00
205.	Sensor Eletrônico de Portas	Unid.	05	783,35
206.	Sensor pressão de óleo 12/24 volts	Unid.	05	431,35
207.	Sensor de temperatura 12 volts	Unid.	05	475,00
208.	Sensor de água painel	Unid.	05	636,65
209.	Soquete de farol Automóvel	Unid.	30	405,90
210.	Soquete de farol Ônibus	Unid.	20	337,40
211.	Suporte de Alternador	Unid.	06	790,38
212.	Tacômetro	Unid.	02	655,34
213.	Terminal de Bateria p/ Ônibus e Caminhões e maquinas pesadas	Unid.	40	509,20
214.	Terminal de Encaixe	Unid.	80	901,60
215.	Trava de Direção Automóvel	Unid.	05	1.546,65
216.	Trava Direção Ônibus	Unid.	20	14.200,00
217.	Válvula solenoide bom injetora 12 volts	Unid.	10	3.226,70
218.	Válvula solenoide Transf. Caixa de cambio 24 volts	Unid.	10	8.172,00

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se justifica face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração e suas Secretarias, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida aquisição de peças, também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de fornecimentos comuns por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária

02002.06.18100262.129	33903000000	(FICHA 20)	FONTE	100,
02004.0412200012.001	33903000000	(FICHA 54)	FONTE	100,
02006.1212200102.032	33903000000	(FICHA 117)	FONTE	101,
02006.1236100122.043	33903000000	(FICHA 155)	FONTE	101,
02007.1236100122.072	33903000000	(FICHA 192)	FONTE	119,
02008.0812200042.021	33903000000	(FICHA 200)	FONTE	129,
02008.0824300052.018	33903000000	(FICHA 206)	FONTE	100,
02009.1545200212.010	33903000000	(FICHA 250)	FONTE	100,
02010.2781200182.049	33903000000	(FICHA 326)	FONTE	100,
02011.2060600162.046	33903000000	(FICHA 339)	FONTE	100,
03002.1030100062.027	33903000000	(FICHA 435)	FONTE	159,
03002.1030100072.028	33903000000	(FICHA 447)	FONTE	102,
03004.1030400082.031	33903000000	(FICHA 488)	FONTE	159 e
03004.1030500252.007	33903000000	(FICHA 493)	FONTE	159, conforme

Estimativa Orçamentária e Financeira a ser emitida pela área competente e autorizada por Leonam Marques Baia CRC N° MG-116986/0.

5. O TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação deverá ser do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 dias, contados da data da A.F (Autorização de Fornecimento), em remessas parceladas, no seguinte endereço Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. A Contratada, por si, seus agentes ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitação será efetuado mensalmente, pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, por processo legal, em até 30 (Trinta) dias úteis após o recebimento da nota/fiscal/fatura.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do § 3º do art. 5º da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993.

12.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizadas mediante a efetiva entrega dos bens nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado no documento fiscal correspondente.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratante, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal ou na fatura, a Contratada dará a Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

12.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da Contratada.

12.10. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade da Contratante, assim como aquelas que não correspondem a serviços efetivamente prestados ou reembolsos devidos.

12.11. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da contratada, deverão ser enviados a Contratante mensalmente.

12.12. A Contratada deverá apresentar ao gestor/fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a correspondente nota fiscal ou fatura, acompanhada da planilha analítica de faturamento.

12.13. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

12.14. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pela Contratante serão calculados *pro rata die*, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

12.15. Quando do término do contrato, a liberação dos pagamentos das notas fiscais ou das futuras relativas aos últimos meses de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato, apresentação de todos os documentos exigidos, correção de todas as eventuais pendências apuradas, demonstração da utilização das parcelas repassadas a título de aviso prévio ou multa fundiária e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

comprovação da efetiva quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou decorrentes de normas coletivas.

12.16. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

12.17. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.19. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.21. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

12.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

14. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e da Lei Nacional nº 10.520/2002, a Contratada que:

14.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.3. fraudar na execução do contrato;

14.2.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.2.5. cometer fraude fiscal;

14.2.6. não mantiver a proposta.

14.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2. multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14.3.3. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.6. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até cinco anos;

14.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, as empresas e os profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Ordinária Nacional nº 9.784/1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.2. A Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “ d” inciso II do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.3. A Contratante reversa para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993.

15.4. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Santana do Manhuaçu – MG, 26 de Março de 2021.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 066/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

010/2021

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

___ pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____ na _____ rua/av./praça _____ nº. _____ complemento _____ bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal, senhor(a) _____

___ devidamente inscrita no CPF sob o nº. _____, **CREDENCIA** para participar deste Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 010/2021, o(a) senhor(a) _____

devidamente inscrita no CPF sob o nº. _____, nos termos do Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ 2021.

Nome e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 066/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

010/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____ na _____ rua/av./praça _____ nº. _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal, senhor(a) _____

_____, devidamente inscrita no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos (inciso VII do art. 4º da Lei Ordinária Nacional nº. 10.520/2002).

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ 2021.

Nome e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 066/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

010/2021

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME:		CPF/CNPJ:			
ENDEREÇO:					
CIDADE:		UF:			
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças e demais componentes elétricos para a frota municipal de veículos do município de Santana do Manhuaçu-MG, a serem realizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
1.	Alternador completo caminhão e ônibus 12V	Unid.	05		
2.	Alternador completo caminhão e ônibus 24V	Unid.	05		
3.	Alternador completo de automóveis 12V	Unid.	05		
4.	Alternador completo 24V máquinas pesadas	Unid	05		
5.	Automático de partida Automóveis	Unid.	15		
6.	Automático de partida Ônibus e Caminhões	Unid.	15		
7.	Automático de partida 24V máquinas pesadas	Unid	10		
8.	Bateria 100 amperes	Unid.	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

9.	Bateria 90 amperes	Unid.	10		
10.	Baterias 150 amperes	Unid.	20		
11.	Baterias 180 amperes	Unid.	05		
12.	Baterias 60 amperes	Unid.	25		
13.	Baterias 70 amperes	Unid.	05		
14.	Baterias 40 amperes	Unid.	05		
15.	Bendix Ônibus e Caminhões	Unid.	15		
16.	Bendix p/ Automóveis	Unid.	20		
17.	Bendix 12 volts máquinas pesadas	Unid	15		
18.	Bendix 24 volts máquinas pesadas	Unid	15		
19.	Bobina de Ignição eletrônica	Unid.	12		
20.	Bobina Ônibus e Caminhões	Unid.	10		
21.	Bobina p/ Automóveis	Unid.	20		
22.	Bobina de campo 24V máquinas pesadas	Unid.	15		
23.	Bobina de campo Ônibus	Unid.	20		
24.	Bobina de campo Automóvel	Unid.	20		
25.	Bobina impulsora	Unid.	15		
26.	Boia p/ Caminhões e Ônibus	Unid.	10		
27.	Buzinas 12 volts	Unid.	10		
28.	Buzinas 24 volts	Unid.	10		
29.	Cabos de Bateria p/ Ônibus e Caminhões	Metros	10		
30.	Came de Airbag	Unid.	04		
31.	Came de Buzina	Unid.	06		
32.	Carcaças mancal Ônibus e Caminhões	Unid.	10		
33.	Carcaças mancal p/ Automóveis	Unid.	20		
34.	Chave de luz 12 volts	Unid.	15		
35.	Chave de luz 24 volts	Unid.	15		
36.	Chave de geral 12 volts	Unid.	15		
37.	Chave de geral 24 volts	Unid.	15		
38.	Chave de farol p/ Automóveis	Unid.	08		
39.	Chave de farol p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

40.	Chave de ignição p/ Automóveis	Unid.	15		
41.	Chave de ignição p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	10		
42.	Chave de seta p/ Automóveis	Unid.	10		
43.	Chave de seta p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	10		
44.	Chave de seta eletrônica p/micro ônibus	Unid.	20		
45.	Chave geral – Pesados	Unid.	06		
46.	Chave limpador p/ Automóveis	Unid.	10		
47.	Chave limpador p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	08		
48.	Chicote injeção máquinas pesadas	Unid.	05		
49.	Chicote de Farol	Unid.	20		
50.	Cilindro de Ignição p/ Automóveis	Unid.	10		
51.	Cilindro de Ignição p/ Caminhões e ônibus	Unid.	05		
52.	Cilindro de Ignição máquinas pesadas	Unid.	05		
53.	Circuito de Lanterna Automóveis	Unid.	20		
54.	Comutador de Ignição de Automóveis	Unid.	15		
55.	Comutador de Ignição ônibus	Unid.	20		
56.	Conjunto Retificador do alternador p/ Automóveis	Unid.	20		
57.	Conjunto Retificador do alternador p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	20		
58.	Conjunto Retificador do alternador p/ máquinas pesadas	Unid.	20		
59.	Conexão 6mm	Unid.	100		
60.	Conexão 8mm	Unid.	100		
61.	Conexão 10mm	Unid.	100		
62.	Conexão 12mm	Unid.	100		
63.	Correia em V p/ Automóveis	Unid.	10		
64.	Correia em V p/ Caminhões	Unid.	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

65.	Correia de alternador máquinas pesadas	Unid.	05		
66.	Diodo Triplo	Unid.	15		
67.	Eletro Ventilador do Radiador	Unid.	25		
68.	Estator p/ Automóveis	Unid.	10		
69.	Estator p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	10		
70.	Estator 24 volts	Unid.	10		
71.	Estator 12 volts	Unid.	05		
72.	Farol Auxiliar p/ Automóveis	Unid.	15		
73.	Farol Auxiliar p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	12		
74.	Farol Auxiliar máquinas pesadas	Unid.	16		
75.	Farol Completo p/ Automóveis	Unid.	10		
76.	Farol Completo p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	15		
77.	Farol eletrônico micro ônibus	Unid.	20		
78.	Farol frontal e traseiro máquinas pesadas	Unid.	10		
79.	Filtro de Ar Condicionado p/ Automóveis	Unid.	20		
80.	Filtro de Ar Condicionado ônibus e caminhões	Unid.	20		
81.	Filtro de Ar Condicionado máquinas pesadas	Unid.	10		
82.	Fusível maxi	Unid.	500		
83.	Fusível mídi	Unid.	500		
84.	Flange da Bomba de Combustível	Unid.	08		
85.	Horímetro	Unid.	05		
86.	Indicador de temperatura máquinas pesadas	Unid.	05		
87.	Induzidos Ônibus e Caminhões	Unid.	30		
88.	Induzidos p/ Automóveis	Unid.	15		
89.	Induzido p/ máquinas pesadas	Unid.	15		
90.	Interruptor de Freio de Motor	Unid.	07		
91.	Interruptor reduzido 12 volts	Unid.	15		
92.	Interruptor reduzido 24 volts	Unid.	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

93.	Interruptor de freio p/ Automóveis	Unid.	15		
94.	Interruptor de freio p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	10		
95.	Interruptor de temperatura p/ Automóveis	Unid.	25		
96.	Interruptor de temperatura p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	10		
97.	Interruptor de Vidro elétrico	Unid.	08		
98.	Interruptor do Radiador	Unid.	12		
99.	Interruptor Relê Sensor Temporizador	Unid.	10		
100.	Interruptor Sensor de Velocidade P/ Automóveis	Unid.	12		
101.	Interruptor de porta	Unid.	20		
102.	Interruptor óleo Ônibus	Unid.	20		
103.	Interruptor óleo micro ônibus	Unid.	20		
104.	Interruptor óleo Automóvel	Unid.	20		
105.	Interruptor partida ônibus	Unid.	20		
106.	Interruptor partida Automóvel	Unid.	20		
107.	Kit trava Ônibus e Caminhões	Kit	15		
108.	Kit trava p/ Automóveis	Kit	25		
109.	Kit bucha motor partida	Kit.	20		
110.	Lâmpada 2 pólos p/ Automóveis	Unid.	100		
111.	Lâmpada 2 pólos p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	100		
112.	Lâmpada H4 12 volts	Unid.	50		
113.	Lâmpada H4 24 volts	Unid.	60		
114.	Lâmpada H1 12 volts	Unid.	60		
115.	Lâmpada H1 24 volts	Unid.	60		
116.	Lâmpada H3 12 volts	Unid.	60		
117.	Lâmpada H3 24 volts	Unid.	60		
118.	Lâmpada H7 12 volts	Unid.	60		
119.	Lâmpada H7 24 volts	Unid.	60		
120.	Lâmpadas 1 pólo p/ Automóveis	Unid.	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

121.	Lâmpadas 1 pólo p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	100		
122.	Lanterna de Placa p/ Automóveis	Unid.	10		
123.	Lanterna de Placa p/ Caminhões e Ônibus	Unid.	10		
124.	Lanterna de Teto p/ Automóveis	Unid.	08		
125.	Lanternas dianteiras p/ Automóveis	Unid.	10		
126.	Lanternas dianteiras p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	30		
127.	Lanternas traseiras p/ Automóveis	Unid.	10		
128.	Lanternas traseiras p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	30		
129.	Lanternas traseiras eletrônica micro ônibus	Unid.	20		
130.	Limpa Contatos Elétricos	Unid.	12		
131.	Lâmpada painel	Unid.	15		
132.	Mancal p/ Automóveis	Unid.	10		
133.	Mancal p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	10		
134.	Máquina de Vidro de Automóveis	Unid.	08		
135.	Mangueira intercooler	M	40		
136.	Mangueira nylon 6 mm	M	40		
137.	Mangueira nylon 8 mm	M	40		
138.	Mangueira nylon 10 mm	M	40		
139.	Mangueira nylon 12 mm	M	40		
140.	Mecanismo do Limpador P/ Caminhões	Unid.	08		
141.	Módulo de Ignição p/ Automóveis	Unid.	10		
142.	Módulo de vidro p/ Automóveis	Unid.	20		
143.	Motor de partida de automóveis	Unid.	15		
144.	Motor de partida de Caminhões e ônibus 12 volts	Unid.	15		
145.	Motor de partida ônibus 24 v	Unid.	10		
146.	Motor de partida 24 volts máquinas pesadas	Unid.	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

147.	Motor de partida 12 volts máquinas pesadas	Unid.	05		
148.	Motor Limpador de Automóveis	Unid.	08		
149.	Motor Limpador de Ônibus de 12/ 24v	Unid.	08		
150.	Motor partida eletrônico micro ônibus	Unid.	20		
151.	Painel Completo de Automóveis	Unid.	05		
152.	Painel Completo de ônibus	Unid.	05		
153.	Paleta do limpador de para-brisa "16"	Unid.	80		
154.	Paleta do limpador de para-brisa "18"	Unid.	80		
155.	Paleta do limpador de para-brisa "19"	Unid.	80		
156.	Paleta do limpador de para-brisa "20"	Unid.	80		
157.	Paleta do limpador de para-brisa "24"	Unid.	80		
158.	Paleta do limpador de para-brisa "26"	Unid.	80		
159.	Paleta do limpador de para-brisa "31"	Unid.	80		
160.	Pivô Limpador 12v	Unid.	10		
161.	Pivô Limpador 24v	Unid.	15		
162.	Planetária do Motor de Partida	Unid.	10		
163.	Polia desviadora de Roda Livre	Unid.	15		
164.	Polia do Alternador automóvel	Unid.	07		
165.	Polia do Alternador ônibus e caminhões	Unid.	05		
166.	Polia do Alternador máquinas pesadas	Unid.	05		
167.	Polia Tensor	Unid.	06		
168.	Porta escova alternador p/ Automóveis	Unid.	20		
169.	Porta escova alternador p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	50		
170.	Porta escova alternador p/ máquinas pesadas	Unid.	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

171.	Porta escova arranque p/ Automóveis	Unid.	30		
172.	Porta escova arranque p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	50		
173.	Porta escova arranque p/ máquinas pesadas	Unid.	20		
174.	Reator 12/ 24 V	Unid.	08		
175.	Regulador de Voltagem p/ Automóveis	Unid.	20		
176.	Regulador de Voltagem p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	20		
177.	Regulador de Voltagem p/ máquinas pesadas	Unid.	15		
178.	Relé auxiliar p/ Automóveis	Unid.	20		
179.	Relé auxiliar p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	20		
180.	Relé de bomba máquinas pesadas	Unid.	15		
181.	Relé de farol p/ Automóveis	Unid.	20		
182.	Relé de farol p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	20		
183.	Relé de pisca máquinas pesadas	Unid.	15		
184.	Relé de seta p/ Automóveis	Unid.	20		
185.	Relé de seta p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	15		
186.	Relé de limpador máquinas pesadas	Unid.	15		
187.	Relé de partida máquinas pesadas	Unid.	10		
188.	Relê de Trava	Unid.	10		
189.	Relê duplo de Farol	Unid.	15		
190.	Relógio de Temperatura p/ Automóveis	Unid.	05		
191.	Relógio de Temperatura p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	30		
192.	Reparo Ônibus e Caminhões	Unid.	20		
193.	Reparo p/ Automóveis	Unid.	20		
194.	Reservatório de água	Unid.	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

195.	Rolamentos p/ Automóveis	Kit	30		
196.	Rolamentos p/ ônibus e caminhões	Kit	30		
197.	Rolamentos p/ máquinas pesadas	Kit	10		
198.	Rotor p/ Automóveis	Unid.	10		
199.	Rotor p/ Ônibus e Caminhões	Unid.	10		
200.	Rotor p/ máquinas pesadas 12 volts	Unid.	10		
201.	Rotor p/ máquinas pesadas 24 volts	Unid.	10		
202.	Sensor de Combustível p/ Automóveis	Unid.	15		
203.	Sensor velocidade veículos leves	Unid.	20		
204.	Sensor de Volante	Unid.	05		
205.	Sensor Eletrônico de Portas	Unid.	05		
206.	Sensor pressão de óleo 12/24 volts	Unid.	05		
207.	Sensor de temperatura 12 volts	Unid.	05		
208.	Sensor de água painel	Unid.	05		
209.	Soquete de farol Automóvel	Unid.	30		
210.	Soquete de farol Ônibus	Unid.	20		
211.	Suporte de Alternador	Unid.	06		
212.	Tacômetro	Unid.	02		
213.	Terminal de Bateria p/ Ônibus e Caminhões e maquinas pesadas	Unid.	40		
214.	Terminal de Encaixe	Unid.	80		
215.	Trava de Direção Automóvel	Unid.	05		
216.	Trava Direção Ônibus	Unid.	20		
217.	Válvula solenoide bom injetora 12 volts	Unid.	10		
218.	Válvula solenoide Transf. Caixa de cambio 24 volts	Unid.	10		
Valor TOTAL:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PRAZO DE VALIA: 60 (sessenta) dias.

_____ - _____, _____ de _____ 2021.

Nome e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

010/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____ na _____ rua/av./praça _____ nº. _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal, senhor(a) _____, devidamente inscrita no CPF sob o nº _____,

_____, **DECLARA** para fins que se fizerem necessários, que se enquadra como Microempresa – ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – (art. 3º da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006), estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma vedação legalmente imposta (§ 4º do art. 3º da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 066/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

010/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO D INCISO XXXIII DA
CR/88.

A

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº
_____, com
sede _____ na _____ rua/av./praça
_____, nº.
_____, complemento _____, bairro
_____, cidade de _____, estado
de _____, por intermédio de seu representante legal,
senhor(a) _____,
devidamente inscrita no CPF sob o nº.
_____, **DECLARA** para fins que

se fizerem necessários, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ 2021.

Nome e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 066/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

010/2021

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, neste ato representado (a) pelo, Senhor Francisco Paulo de Freitas, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 550.548.466-20, considerando o julgamento do Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 066/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 05, de 05 de Janeiro de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição e fornecimento de peças e demais componentes elétricos para a Frota Municipal de Veículos do Município de Santana do Manhuaçu-MG, a serem realizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

1.1. Especificados nos itens de 01 a 218 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 010/2021, que é parte integrante desta, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XX (XX)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Manhuaçu-MG, XX de Abril de 2021.

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. **XX/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Francisco Paulo de Freitas, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 550.548.466-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **XX**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **XX**, com sede na Rua **XX**, nº. **XX**, bairro **XX**, cidade de **XX**, estado de **XX**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, neste ato representado (a) pelo (a) **XX**, devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº **XX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 066/2021 na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 010/2021, em observância às disposições da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, da Lei Ordinária Nacional nº 10.520/ 2002 e na Lei Ordinária Nacional nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC –, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças e demais componentes elétricos para a frota municipal de veículos do município de Santana do Manhuaçu-MG, a serem realizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato Administrativo tem início na data de sua assinatura e encerramento no período de 12 meses, prorrogável na forma do § 1º do art. 57 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato Administrativo é de R\$ **XX (XX)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021.

02002.06.18100262.129	33903000000	(FICHA 20)	FONTE	100,
02004.0412200012.001	33903000000	(FICHA 54)	FONTE	100,
02006.1212200102.032	33903000000	(FICHA 117)	FONTE	101,
02006.1236100122.043	33903000000	(FICHA 155)	FONTE	101,
02007.1236100122.072	33903000000	(FICHA 192)	FONTE	119,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

02008.0812200042.021	33903000000	(FICHA 200)	FONTE	129,
02008.0824300052.018	33903000000	(FICHA 206)	FONTE	100,
02009.1545200212.010	33903000000	(FICHA 250)	FONTE	100,
02010.2781200182.049	33903000000	(FICHA 326)	FONTE	100,
02011.2060600162.046	33903000000	(FICHA 339)	FONTE	100,
03002.1030100062.027	33903000000	(FICHA 435)	FONTE	159,
03002.1030100072.028	33903000000	(FICHA 447)	FONTE	102,
03004.1030400082.031	33903000000	(FICHA 488)	FONTE	159
03004.1030500252.007	33903000000	(FICHA 493)	FONTE	15

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital, mais precisamente no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, sendo de 02 dias, contados da data da A.F (Autorização de Fornecimento), em remessas parceladas, no seguinte endereço Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais.

7.1.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, na Lei Ordinária Nacional nº 10.520/2002 e demais normas nacionais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Ordinária Nacional nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme § 2º do art. 55 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Manhuaçu – MG, 26 de Março de 2021

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-